



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N – Centro – Igaci – Alagoas CEP 57.620-000
CNPJ 12.228.375/0001-92

Memorando Circular. Nº 12.2020/CPL

Em 25 de junho de 2020.

Ao Senhor Secretário de Saúde
Felipe Menezes Albuquerque

Assunto: informativo sobre o Pregão Eletrônico SRP nº 21/2020 – 2ª Chamada do PE SRP Nº 17/2020 - registro de preço para eventual e futura aquisição de ambulâncias.

Em 28/04/2020 foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2020 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias, onde houve a participação de dez empresas, porém após as fases de lances, negociação, avaliação de propostas e análise de documentos de habilitação em 05/05/2020 o item foi cancelado no julgamento, pois as empresas participantes foram desclassificadas ou inabilitadas por descumprirem itens do edital.

Em 07/05/2020 foi republicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020 – 2ª Chamada do Pregão Eletrônico nº 17/2020, o qual teve sua sessão realizada em 19/05/2020, onde após as fases de lances, negociação, avaliação de propostas e análise de documentos de habilitação em 26/05/2020 teve a sessão encerrada declarando vencedora a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, abrindo assim o prazo para intenção de recursos, no qual a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, manifestou seu interesse em recursar. Foi estabelecido no sistema os prazos para envio dos recursos e contrarrazões, bem como das decisões da pregoeira e da autoridade competente.

Em 28/05/2020 a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA entrou com pedido de recurso, tempestivamente, onde, em síntese, solicitou que seja reconsiderada a decisão de habilitação e recebimento da documentação apresentada pela RECORRIDA, uma vez que os mesmos deixaram de obedecer ao que fora apresentado no edital em seu ANEXO I, item 1.1.1 – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO no qual a empresa RECORRIDA insere no presente certame PICAPE CHEVROLET MONTANA, que NÃO é classificada COMO FURGONETA EM AÇO.

Em 03/06/2020 a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, apresentou suas contrarrazões, tempestivamente, onde, em síntese, declara estar apta a atender o Edital, ser Certificada a Adequação a Legislação de Trânsito possuidora do CAT (Certificado de Atendimento à Legislação de Trânsito) emitido pelo DENATRAN, e CCT (Certificado de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Praça Antonio Toledo, S/N – Centro – Igaci – Alagoas CEP 57.620-000
CNPJ 12.228.375/0001-92**

Capacidade Técnica), emitida por órgão que já compraram veículos idênticos ao objeto do Edital.

Tendo em vista o exposto, esta pregoeira solicitou manifestação do Setor Jurídico o qual opinou pela alteração da decisão da Senhora Pregoeira no sentido de não classificar a proposta da empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**. Desta forma, tendo suscitado dúvida, esta pregoeira diligenciou no site oficial do produto ofertado da Marca CHEVROLET (<https://www.chevrolet.com.br>), onde se pode comprovar que o fabricante não disponibiliza veículos tipo furgoneta e que o tipo apresentado se trata de um veículo tipo **picape original de fábrica**, discordando do modelo/versão apresentado pela empresa em sua proposta: “MODELO: MONTANA 1.4 FLEX – **ADAPTADO PARA FURGONETA** AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO...”, pois o solicitado no item 1.1.1. do Termo de Referência constante no Edital requer que o objeto seja “*Ambulância Tipo A - Simples Remoção **Tipo Furgoneta** c/ carroceria em aço ou monobloco e **original de fábrica***”.

Em 18/06/2020 esta pregoeira emitiu decisão do recurso, exercendo juízo de retratação, revendo a decisão que declarou habilitada do Pregão Eletrônico SRP N° 21/2020 a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, anulando assim, o ato proferido, voltando assim a fase do pregão no sistema reagendando para 22/06/2020 às 9h nova sessão.

Em 22/06/2020 foi aberta a sessão pública, onde voltamos à fase de julgamento com as empresas remanescentes, porém após as fases de negociação, avaliação de propostas e análise de documentos de habilitação, a sessão foi encerrada em 23/06/2020 e o item foi cancelado no julgamento, pois as empresas participantes foram desclassificadas ou inabilitadas por descumprirem itens do edital.

Conforme explicitado e tendo em vista as tentativas frustradas desta pregoeira em negociar/reclassificar o item, segue abaixo a relação e descrição do item fracassado, segundo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam tomadas as providências cabíveis para aquisição (abrir novo processo licitatório):

Atenciosamente,

**Valdelania dos Anjos Souza
Pregoeira**